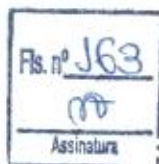




ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
013/2023 FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 336/2023 FMS

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PREAMBULO DO EDITAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 11.246.570/0001-82, com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000, Ananás – TO através do (a) gestor (a) senhor (a), JULIANO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF: 818.021.101-00, e RG 3762 CFA TO, residente e domiciliado na cidade de Ananás Tocantins. Decreto 261 de 02 de janeiro de 2023.

**TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOBRE O Nº. 013/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 336/2023.
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

1.1. Objeto :

Contratação de empresa especializada na área medica que tenha em seu quadro profissionais com registros no CRM, para prestar os serviços de plantões médicos de urgência e emergência de 24 (vinte quatro) horas, no Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Ananás – TO, a qual atenderá a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins no exercício de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DATA HORARIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, PARA JULGAMENTO DO CERTAME, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO
3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
5. DAS PROPOSTAS ESCRITA E ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA E FORMULAÇÃO DE LANCES."
6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
7. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA, REGULARIDADES FISCAIS, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TECNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.
9. DOS RECURSOS APOS O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
10. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DO PAGAMENTO
15. DA VIGENCIA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



DOS ANEXO QUE FAZEM PARTE DESTA LICITAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo V-Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI –Modelo de Declaração Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII- Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;

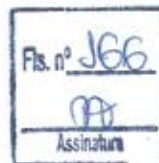
Anexo VIII – Declaração de não utilização de mão de obra infantil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz);

Anexo IX– Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo X- minuta.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



CORPO DO EDITAL

1.0 OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área médica que tenha em seu quadro profissionais com registros no CRM, para prestar os serviços de plantões médicos de urgência e emergência de 24 (vinte quatro) horas, no Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Ananás – TO, a qual atenderá a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins no exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação supracitada, que será processada nos termos da lei 8.666/93 ou 10.520/2002, Constituição Federal de 1988.

12. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A Licitação será julgada tipo menor preço por LOTE, com objeto de alcançar o menor valor.

2.0 DATA HORARIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, PARA JULGAMENTO DO CERTAME, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

<i>Ordem</i>	<i>Dia do julgamento</i>	<i>04/01/2024</i>
<i>01</i>	<i>Horário para julgamento</i>	<i>14h00min</i>
<i>03</i>	<i>Início para receber as propostas</i>	<i>21/12/2023 as 18h30min</i>
<i>04</i>	<i>Fim para recebimento das propostas</i>	<i>04/01/2024 as 07h30min</i>
<i>05</i>	<i>Prazo para impugnar</i>	<i>29/12/2024 as 00h00min</i>
<i>06</i>	<i>Prazo para esclarecimento</i>	<i>29/12/2024 as 00h00min</i>

3.0 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

a) <http://bnc.org.br/>

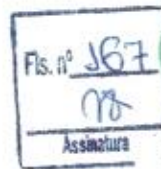
b) EMAIL a onde será localizada a licitação: www.ananas.to.gov.br.

c) FONE PARA CONTATO Fone (63) 3442-1232

d) SERA ADOTADO O MODOS DE DISPUTA ABERTO CONFORME PREÇO NOS ARTS 31 E 32 DO DECRETO 10.024 DE 20/09/2019.

3.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

a) Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo



sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

3.2 CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

a) Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3.3 ESCLARECIMENTOS

a) CONFORME Art. 23. DO DECRETO 10.024; Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

b) CONFORME § 1º DO DECRETO 10.024; O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital;

c) CONFORME § 2º DO DECRETO 10.024; As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração endereço Eletrônico: <http://bnc.org.br/>, ou através de e-mail conforme solicitado

3.4 IMPUGNAÇÕES

a) CONFORME Art. 24 DO DECRETO 10.024; Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma presencial na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública :

CONFORME § 1º DO DECRETO 10.024; A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



- c) CONFORME § 2º DO DECRETO 10.024 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- d) CONFORME § 3º DO DECRETO 10.024; Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- e) Serão conhecidas e aceitas as impugnações apresentadas fora da plataforma do BNC e exeto os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- f)- Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para julgamento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;
- g) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no portal bolsa nacional de compras compras ou protocolada pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação de Ananás Tocantins no endereço consoante no preâmbulo deste edital no e-mail: ananaslicitacao@gmail.com
- h)- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- I)- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio Eletrônico via Internet no site da bolsa nacional de compras, pessoalmente e por -mail: ananaslicitacao@gmail.com maiores informações pelo telefone 63) 3442-1232.

3.5 DO CREDENCIAMENTO

3.6 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no na plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de **bolsa nacional de compras**, no sítio <http://bnc.org.br/> Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento Portal bolsa nacional de Compras <http://bnc.org.br/> informados no site www.ananas.to.gov.br - Telefone: (63) 3442-1232 (63) 99115-1071—por (42) 3026-4570, Whatsapp (42) 3026-4550.

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro



deverá ser feito no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d) A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bnc.org.br/>

b) O presente procedimento licitatório é destinado a todas as empresas de pequeno porte, ME, Eireli, EPP, LTDA e demais empresa que possua participante no ramo objeto desta licitação.

c) Não poderão participar desta licitação os interessados:

d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

e) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

h) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

i) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

l) Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

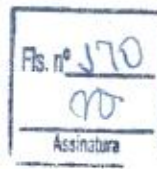
m) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

n) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

o) No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

p) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

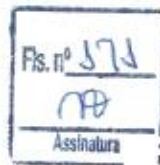
q) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;



- r) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- s) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- t) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- u) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- v) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- b)- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- c)- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante;
- d)- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- e)- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- f)- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- g)- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, no próprio site da bolsa nacional de compras divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- h)- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos



lances;

i)- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

j)- Facultativamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de suspensão dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

k)- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

l)- Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexada corretamente junto a plataforma preferencialmente numere as paginas, podendo ser em um unico arquivo de forma zipada;

m)- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme solicitado neste Edital, inabilitara o concorrente, seguindo corretamente o que pede o edital que e soberano no ato da licitação;

n)- Após julgar o item o pregoeira avisaras que ira analisar os documentos de habilitação do primeiro colocado, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

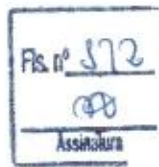
o)- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

p)- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

q)- No inicio da sessão sera colocado para a disputa o item, logo apos julgar o item sera a conferência de documentos de habilitação do primeiro colocado, se cumprir com todos requisitos conforme previsto nas leis 8.666/93 e 10.520/02, sera adjudicado e posterior homologado, coso o primeiro colocado não cumpra os requisitos basicos sera analisado os documentos do segundo e assim sucessivamente.

5.1 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

a) Na alimentação da proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, somente **marca do produto, modelo e valor**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



b)-O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c)- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, as informações na parte eletrônica, durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, somente na alimentação da proposta, compo que cabera somente **MARCA, VALOR, MODELO**. Isso na alimentação da proposta no sistema eletrônico junto a plataforma.

5.1.2 NA PROPOSTA ESCRITA PARA ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA SENDO OBRIGATORIO;

a) As especificações detalhadas (características e recursos técnicos, caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, sendo marca de primeira linha, feito em papel timbrado, carimbado e assinada, com identificação da empresa e do representante legal, contendo endereço, e-mail, telefone para contato, dados bancarios.

b)- A validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

c) Condições de pagamento

d) Prazo de entrega não superior a 05 dias.

e) valor por extenso

6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

a)- O recebimento e a garantia do(s) material(is) se dará em conformidade com o disposto no previsto no termo de referencia, Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e ata e solicitação emitida pelo órgão competente.

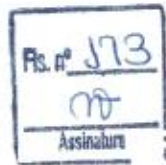
b) Sendo de responsabilidade do fiscal de contratos a conferencia dos produtos de acordo com a ordem de compras ou de serviços emitida pelo órgão competente.

c) Os produtos não estando em conformidade sera devolvido imediatamente ao fornecedor sem nenhum custo adicional para o Municipio de Ananás

PARAGRAFO UNICO Sendo obrigatiro entregar o aparelho instalado sem nenhum onus para o Fundo Municipal de Saude de Ananás.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

a)- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, que não pode ser superior a 05 (**cinco**) dias, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



- b)- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- c)- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- d)- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- e)- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- f)- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- g)- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- i) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas como me e epp será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- k) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- l) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- m) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do credenciamento junto a plataforma, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- n) A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal,



sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

o) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

p) - Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (dias), através do e- mail **ananaslicitacao@gmail.com**), a proposta de preços realinhada contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão.

q) - A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

r)- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

s)- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA, REGULARIDADES FISCAIS, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TECNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1 DA HABILITAÇÃO

a) Conforme Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - À habilitação jurídica;

II - À regularidade fiscal e trabalhista;

III - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

IV - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

V Qualificação econômica financeira



VI Qualificação técnica

VII- Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

VIII- Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

IX Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

b) - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

c) - A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d) - A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

e) - A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

f) - A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

g) - A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

h) Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.2 HABILITAÇÕES JURÍDICA:

I-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

II-Conforme o art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade dos sócios da empresa ou CNH, dos sócios e do representante legal de for o caso acompanhada da procuração.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADES FISCAL:

- a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
- c) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) (cartão do **CNPJ**);
- d)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**BIC**) ou documento equivalente;
- e) - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- g) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- h). As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14



de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

j) A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Conforme Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

c) -Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove habilidades compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura), devidamente acompanhados com contrato e notas fiscais.

d) Prova de registro e de regularidade do Profissional, comprovado por meio da certidão de regularidade e quitação emitida pelo Conselho Regional de Medicina e apresentação da Carteira Profissional.

8.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Conforme o art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

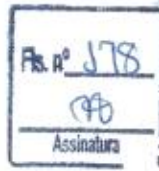
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;

d) Certidão **simplificada** da junta comercial em nome da empresa a menos de 30 dias.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

8.6 OUTRO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Apresentar as declarações conforme modelo anexo do edital, com identificação da empresa, logomarca, carimbo e assinadas, podendo ser de forma digital, acompanhadas das autenticidades.



- d) Prova de antecedentes cíveis e criminal.
- e) Certidão negativa de Idoneidade perante ao TCU.

9.0 DOS RECURSO APOS O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATORIO

a) Caberá recurso nos casos previstos. O **prazo** para interpor **recurso** na modalidade "Pregão" é de apenas 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da **Lei 10.520/02**, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões de forma clara e transparente, após o término da sessão de lances;

b) Se a pregoeira acatar sua intenção, será aberto o prazo de 03 (tres) dias corridos para apresenta o recurso de forma escrita, com identificação da empresa do representante legal, e suas devidas fundamentação.

8.5- A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

10.0 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) - A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- b)-Advertência;
- c) Multa administrativa;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.



10.4 PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

10.5 PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.6 PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.7 PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

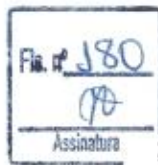
10.9 PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.10 PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.11 PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.12 PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.3 PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.4 PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.5 PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.6 PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- a) - Após a ser adjudicado a licitação sera submetida ao controle interno da pasta para o parecer, sendo ele favorevel sera submetido ao gestor da pasta para se quiser na forma da lei homologar o resultado, será a vencedora notificada e convocada a assinatura do contrato.
- b) As aquisições referente ao objeto licitado sera de forma parcelado de acordo com a necessidade de cada servidor vinculado a este administração;

12.0 DO PAGAMENTO

- a) A Contratada apresentará au Fundo Municipal de Saude de Ananás a Nota Fiscal referente a aquisição, acompanhado das ordem de fornecimento.
- b) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, apos (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização, que sera realizada por servidor qualificado sendo designado atraves de portaria.
- c)- O pagamento será realizado, através de transferencia na Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- d)- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e)- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- f)- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistencia, so sera efetuado



o pagamento após a correção da mesma;

g)- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;

h)- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

i) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

j)- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

k)- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

13-DOS RECURSO ORÇAMENTARIOS QUE SERA DISPONIBILIZADO ATRAVES DE UMA EMENDA CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 11246.570000/1220-03.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS

ÓRGÃO	UNI D	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
13	18	10.122.0052.2.051	3.3.90.39	000207	1.500.1002.00000	FUS
13	18	10.301.1324.2089	3.3.90.39	000264	1.600.0000.00000	ATENÇÃO BASICA
13	18	10.301.1324.2.336	3.3.90.39	000273	1.600. 0000.00000	INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BASICA

14 DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria finanças **efetuará** os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos objeto deste contrato, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.



- a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Administração**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.
- c) Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato decorrente deste processo licitatório.
- d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, podendo ser aditivado por interesse das partes conforme previsto na lei 8.666/93 até 25% (vinte e cinco) por cento.
- e) Homologada a licitação e assinado o contrato administrativo sobre o processo Administrativo supra citado, a empresa contratada fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.
- f) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização que deverá ocorrer após as verificações dos itens de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente;
- g) O pagamento será realizado, através de transferência entre Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- h) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitos às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- i) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- j) A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa apresente a nota com as devidas correções;
- l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o **órgão competente** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- m) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;**
- n) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a



emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

o) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

p) O pagamento só será efetuado após a verificação da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

q) Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

15. DA VIGÊNCIA

15.1 A vigência será de até 04 meses.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

b) Poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

c) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

d) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

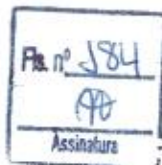
e)- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

f)- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

g)- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



h)- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou diário oficial do Município de Ananás.

i)- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro desde de que não cause prejuízo para ambas as partes;

j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

k) Não cabe à Portal de bolsa nacional de Compras <http://bnc.org.br/> informados no site www.Ananás.to.gov.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

l)- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ANANÁS TOCANTINS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

m)-A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

n)- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

o) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente .

Departamento de licitações do Fundo Municipal de Saude de Ananás aos 21 de dezembro de 2023.

PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta